



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 DESTINADO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA OSC, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATÉ 05 (CINCO) CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES.

O **MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 015, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e demais normas que regem a matéria, torna público às **OSCs** interessadas que, através deste, realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de entidade sem fins lucrativos para atendimento assistencial nos termos de Propostas Técnicas/Planos de trabalho e demais documentos a serem apresentados segundo os critérios norteadores estabelecidos neste Edital.

1. PREÂMBULO:

1.1. O presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, destinada à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o repasse de recursos financeiros de origem própria do Município de Estiva Gerbi.

1.2. O recebimento das Propostas Técnicas ocorrerá até o dia 12 de maio de 2022, às 09:00hs na sede da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, situada na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 015, nesta cidade.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma Proposta Técnica, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração, de acordo com o art. 8º, §1º, do Decreto Municipal nº 348/2019.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos De Trabalho e demais documentos das **OSCs**, sem fins lucrativos, visando à celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público, através do repasse de recursos financeiros de origem própria do Município, na prestação de **SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATÉ 05 (CINCO) CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES**, de acordo com a caracterização do serviço contida no Termo de Referência do **ANEXO I**.

2.2. UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS:

2.3.1. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.2. Total de Vagas oferecidas: Até 05 vagas

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08 Ação Social
02.0801 Divisão assistência Social
082430044.2.41 Atendimento a Criança
3.3.50.43 Subvenção Social

2.4. Os recursos do Município destinados aos serviços da Rede de Proteção Social Especial, previstos na dotação orçamentária acima, para o período de 12 (doze) meses, serão repassados divididos em parcelas mensais, fixas e consecutivas.

2.5. A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2022, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, com possibilidade de indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros.

2.6. O objeto poderá ser distribuído entre várias Propostas Técnicas inclusive para OSCs distintas, segundo critérios da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, sendo que, nesses casos, os Planos de Trabalhos poderão ser ajustados.

2.7. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

2.7.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

2.7.2.

2.7.2.1. Anexo I – Termo de Referência do objeto (serviço);

2.7.2.2. Anexo II – Propostas Técnicas;

2.7.2.3. Anexo III – Plano de Trabalho;

2.7.2.4. Anexo IV - Modelos de Declarações;

2.7.2.5. Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração;

2.7.2.6. Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;

2.7.2.7. Anexo VII – Cartilha explicativa de orientação para a execução e prestação de contas.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Os interessados em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão solicitar esclarecimentos diretamente na Divisão de Licitações situada no Paço Municipal na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, nesta cidade, Tel: (19) 3868-1111 no que tange às cláusulas editalícias e requisitos



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

de participação, ou ao Departamento Municipal da Promoção Social com sede na av Adélia Caleffi Gerbi, nº 190, Tel: (19) 3868-9186, no que tange à forma de prestação e condições dos serviços quaisquer questionamentos. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos.

3.2. A homologação deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** e a aprovação de Propostas Técnicas/Plano de Trabalho não geram direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do §6º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e §5º do art. 25 do Decreto Municipal nº 348/2019.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO:

4.1. Poderá participar do processo de seleção as **OSCs** que não tenham finalidade lucrativa, e que realize ações sócio assistenciais de Proteção Especial de Alta Complexidade e que comprovem:

4.1.1. No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2. Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.1.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, incluindo documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da **OSC**.

5. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

5.1. As propostas referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser protocoladas até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, **em envelope específico**.

5.2. As propostas deverão estar identificadas no seu exterior, com os seguintes dizeres:

PROPOSTA TECNICA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE –
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATÉ 05 (CINCO) CRIANÇAS E ADOLESCENTES

5.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

5.4 As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

6. DA FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/04/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs.	12/05/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	25/05/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	10/06/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	20/06/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	23/06/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/06/2022

6.2. Na data e hora supra, será aberta a sessão referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** em tela, para recebimento do envelope “Proposta Técnica” .

6.3. Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas:

6.3.1 A Comissão de Seleção processará e julgará as propostas.

6.3.2 A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da Proposta Técnica aos objetivos específicos das ações elencadas no Termo de Referência deste CHAMAMENTO PÚBLICO – ANEXOS I, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica contidas na proposta.

6.3.3 O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

6.3.4 A Comissão de Seleção julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Requisitos	Formas de Comprovação	Metodologia de pontuação		
		Peso	Pontos	Total de Pontos
1) Comprovar regularidade nas prestações de contas, de quaisquer esferas governamentais, pelo menos do último ano	Atestado ou recibos de aprovação emitidos pela Administração Pública, ou pelo Tribunal de Contas	1		
2) Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos em condições de uso ao objeto.	Apresentar relação que identifique o patrimônio, em relação ao objeto	1		
3) Comprovar e possuir ter estrutura física para desenvolver o objeto em condições satisfatórias	Apresentar documentação comprobatória através de: escritura, cessão, locação e alvará de funcionamento da prefeitura.	1		
4) Detalhamento do Serviço	1 ponto – se a Instituição ou organização de assistência social apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho : diagnóstico da realidade, objetivo geral e específico, infra estrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios	1		
	2 pontos – se a Instituição ou organização de assistência social apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: diagnóstico da realidade, objetivo geral e específico, infra estrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios além de total adequação a descrição de serviços elencados	2		
5) Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados	1 ponto - se a Instituição ou organização de assistência social apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: ações com usuários e/ou suas famílias, articulação em rede e atividades de gestão	1		



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

	2 pontos - se a Instituição ou organização de assistência social apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço no Plano de Trabalho: ações com os usuários, articulação com a rede e atividades de gestão, além de total adequação a descrição dos serviços disponibilizados neste edital	2		
6) Recursos Humanos	1 ponto – para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência descrita no edital e, com vínculos de trabalho adequados à execução proposta	1		
	2 pontos – se a Instituição ou organização de assistência, apresenta outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho	2		
7) Sustentabilidade Técnica	1 ponto - atende parcialmente os princípios norteadores da Tipificação, os parâmetros para funcionamento e capacidade de planejamento de suas atividades	1		
	2 pontos – possui capacidade da organização de criar condições técnicas para a realização do serviço, ou seja, atende os parâmetros legais para funcionamento, atende as orientações metodológicas e possui capacidade de planejamento e avaliação de suas atividades	2		
8) Sustentabilidade Financeira	2 pontos – a Instituição ou organização de assistência social apresenta disponibilidade de recursos próprios para a execução do serviço de 0% a 20%	2		
	5 pontos - a Instituição ou organização de assistência social apresenta disponibilidade de contrapartida financeira para a execução do serviço de 20% a 30% de contrapartida	5		



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL DA PONTUAÇÃO	
---------------------------	--

6.4. A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação do ponto pelo peso de cada requisito.

6.5. Será considerada primeira colocada por Proposta Técnica a OSC que obtiver a maior pontuação.

6.6. Os casos de empate na proposta Técnica serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

6.6.1. maior nota no item “4” - Detalhamento do Serviço;

6.6.2. maior nota no item “5” - Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados;

6.6.3. maior tempo de constituição da OSC;

6.6.4. menor preço;

6.6.5. permanecendo empate, sorteio.

7. Poderá ser desconsiderada, a proposta técnica que:

7.1. Estiver em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações:

7.1.1. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

7.1.2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

7.1.3. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

7.1.4. O valor global.

7.2. Após análise das “Propostas Técnicas” será publicada a classificação preliminar, bem como o parecer da Comissão de Seleção, no Diário Eletrônico Oficial do Município.

7.3. Na hipótese de a OSC selecionada não atender os requisitos exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convocada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.4. Caso a OSC aceite a celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos por ela apresentados, para constatar se atendem aos requisitos deste Edital.

7.5. Caso necessário, o procedimento dos subitens 7.3 e 7.4 deste Edital serão repetidos sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista neste CHAMAMENTO PÚBLICO.



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. A interposição de recursos dar-se-á nos termos do item 8 deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

8.1. AS OSCs poderão apresentar recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, da Comissão de Seleção.

8.2. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 05 (cinco) dias deverão ser encaminhados à Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão final.

8.3. Os recursos serão apresentados junto ao protocolo geral no Paço Municipal da Prefeitura de Estiva Gerbi.

8.4. Não caberá novo recurso da decisão final do recurso.

8.5. Não será admitido recurso imotivado ou genérico e não será conhecido o recurso intempestivo.

8.6. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo para interposição de recursos, o órgão da Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Eletrônico Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da Proposta Técnica.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS:

9.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a(s) OSCs selecionada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar o seu Plano de Trabalho e demais documentos.

9.1.1.1 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

9.1.1.2 A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, projeto e metas a serem atingidas;

9.1.1.3 A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

9.1.1.4 A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

9.1.1.5 A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.1.1.6 A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1.7 Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

9.1.1.8 As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38, do Decreto Municipal nº 348/2019.

9.2.1 Dos Documentos a serem apresentados:

9.2.1.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019/2014;

9.2.1.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ativa e existente há, no mínimo, 1 (um) ano;

9.2.1.3 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

9.2.1.4 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública organismos internacionais, empresas ou outras OSCs; ou

9.2.1.5 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou

9.2.1.6 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; ou

9.2.1.7 Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

9.2.1.8 Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, outras OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

9.2.1.9 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

9.2.1.10 Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativas – relativas a créditos tributários federais e municipais e à Dívida Ativa da União e do Município sede;

9.2.1.11 Certificado de Regularidade do fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

9.2.1.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1.13 Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – INSS;

9.2.1.14 Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles;

9.2.1.15 Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.1.16** Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma do Anexo V deste Edital;
- 9.2.1.17** Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração providenciará a abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- 9.2.1.18** Declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 9.2.1.19** Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 9.2.1.20** Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 9.2.1.21** Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o artigo 51 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma Lei;
- 9.2.1.22** Ata de eleição da diretoria em exercício;
- 9.2.1.23** Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- 9.2.1.24** CPF e cédula de identidade do representante legal da entidade e do gestor indicado pela entidade, se distintos;
- 9.2.1.25** Apresentar o CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social);
- 9.2.1.26** Relação de Apenados (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).
- 9.3** Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com o subitem 9.2.1 deste Edital, preferencialmente organizados na ordem descrita naquele subitem, e emitidas em papel timbrado da OSCs, exceto cuja emissão seja de competência de órgão público ou eletrônicas.
- 9.4** Não serão aceitos documentos apresentados por qualquer outro meio, ou protocolados fora do prazo estabelecido no item 9.1.1. deste Edital.
- 9.5** Após o recebimento dos documentos pela Comissão de Seleção não será permitida a inclusão de qualquer outro, nem tampouco substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 10.1.** As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, conforme modelo - ANEXO V.



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a OSC que:

10.2.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

10.2.2. Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no artigo 87, Incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou pelo inciso II, do artigo 73, da Lei Federal 13.019/2014;

10.2.3. Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.2.4. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

10.2.4.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo TCE/SP, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

10.2.4.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

10.2.4.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC :

11.1. As obrigações da OSC, quanto à execução do objeto da parceria deverá estar descrita na Proposta Técnica, coerentes com o respectivo termo de referência do serviço, e com a obrigação de:

11.1.1. Movimentar os recursos repassados em conta corrente específica e em instituição financeira oficial, preferencialmente no Banco do Brasil;

11.1.2. Apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos para efeito de monitoramento e avaliação na forma exigida pelo TCE/SP;

11.1.3. Manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos;

11.1.4. Divulgar na internet e em mural de fácil acesso, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações o extrato da parceria, na forma do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

11.1.5. Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

execução do respectivo objeto;

11.1.6. Responsabilizar-se exclusivamente por sua organização e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

11.2. É vedado com recursos públicos repassados, vinculados ao objeto deste edital:

11.2.1. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

11.2.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, exceto se previsto em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária;

11.2.3. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração municipal;

11.2.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

11.2.5. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer OSC congêneres;

11.2.6. Realizar despesas com:

11.2.6.1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

11.2.6.2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

11.2.6.3. Pagamento de pessoal contratado pela proponente que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;

11.2.6.4. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

11.2.6.5. Pagamento de despesas não constante no Plano de Trabalho;

11.2.6.6. Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do instrumento (Termo de Colaboração);

11.2.6.7. Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria e assistência técnica, salvo hipóteses previstas em leis específicas;

11.2.6.8. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para a finalidade diversa da estabelecida no projeto.



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 12.1.** Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, mensalmente;
- 12.2.** Emitir parecer conclusivo anual ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- 12.3.** Homologar o monitoramento e avaliação da execução do(s) serviço(s) realizado(s), por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo, vinculados ao objeto da política municipal de assistência social, à luz da Proposta Técnica/Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada e acrescida dos elementos constantes do parecer da Área Técnica de Supervisão do Setor de Assistência Social, nos termos da legislação em vigor;
- 12.4.** Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas às normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso às áreas técnicas do Setor de Assistência Social;
- 12.5.** Disponibilizar e repassar os recursos vinculados a presente parceria, comprovada a regularidade do objeto;
- 12.6.** Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da parceria;
- 12.7.** Aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste edital, garantida a prévia defesa;
- 12.8.** Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.
- 13.2.** O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 13.2.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do termo de colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.
- 13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**.
- 13.4.** A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou restringir a sua execução.

13.5. A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:

13.5.1 Atender às condições de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO** e assim eximir o Município do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 8.429/1992 e posteriores alterações;

13.5.2 Tomar conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que com o mesmo está perfeitamente definido, assumindo ter a exata compreensão da futura execução do objeto;

13.5.3 Assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria se for vencedora, e aderir plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;

13.5.4 Assegurar que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;

13.5.5 Atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 21, *caput* do Decreto municipal nº 348/2019.

13.8 O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço www.estivagerbi.sp.gpv.br.

13.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.

13.10 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 19 de abril de 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

O Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade compreende o serviço de acolhimento institucional e estão distribuídos em instituição de longa permanência em diferentes tipos de equipamentos, destinado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, visando garantir proteção integral, a função protetiva, a autonomia, a qualidade de vida, a independência e emancipação pessoal. Este edital é voltado ao seguinte público alvo:

- Crianças e adolescentes.

Segue abaixo os requisitos necessários para a execução do serviço, por modalidade de atendimento, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MODALIDADE ABRIGO

Caracterização

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Objetivos gerais

Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades com autonomia;
Promover o acesso a programações internas e externas de atividades culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades das crianças e adolescentes.

Objetivos específicos

Preservar/estabelecer vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Desenvolver com os adolescentes, condições para a independência e o autocuidado.

Provisões

Ambiente físico

Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT

Fachada e aspectos gerais da construção

Deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão

Arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.

Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

Recursos humanos

Profissional/Função	Escolaridade
01 Coordenador	Nível superior e experiência.
Equipe Técnica – 02 profissionais para atendimento a até 20 crianças e adolescentes	Nível superior
Educador/ Cuidador 1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas;	Nível médio
Motorista	Nível médio
Profissional de alimentação	Nível Fundamental



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho Social essencial ao serviço:

Acolhida/recepção;
Escuta;
Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
Estudo social;
Apoio à família na sua função protetiva;
Cuidados pessoais;
Encaminhamentos a rede de serviços;
Construção de plano individual /ou familiar de atendimento;
Orientação sociofamiliar;
Protocolos;
Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
Referência e contra-referência;
Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
Trabalho interdisciplinar;
Diagnóstico socioeconômico;
Informação, comunicação e defesa de direitos;
Acesso a documentação pessoal;
Acesso ao benefício de prestação continuada;
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
Inserção em projetos/programas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
Mobilização e identificação da família extensa ou ampliada;
Mobilização para o exercício da cidadania;
Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
Monitoramento e avaliação do serviço;
Organização de banco de dados e informações sobre o serviço.

Aquisições dos (as) usuários (as):

Segurança de acolhida

Ser acolhido em condições de dignidade;
Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.
Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
Ser preparado para o desligamento do serviço;
Avaliar o serviço.
Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

Condições e formas de acesso

Por determinação do Poder Judiciário;
Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Período de funcionamento: ininterrupto (24 horas).

Abrangência: - municipal

Articulação em rede

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
Programas e projetos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
Demais órgãos do sistema de garantia de direitos.

Impacto social esperado

Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
Redução do número de acolhimento;
Indivíduos e famílias protegidas;
Construção da autonomia;
Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar.

.....



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade

1 - TÍTULO:

1.1 - DADOS CADASTRAIS:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Email:

Dias e Horário de Funcionamento:

1.2 - DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Email:

RG:

CPF:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do Mandato:

1.3 - COORDENAÇÃO

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:

Email:

1.4 - TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:

Email:

Registro Profissional:

2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título:

Período de Execução:

Vigência:

- Início: Término:

Tipo de Serviço:

Identificação do Objeto:

Público Alvo:

Meta de Atendimento:

Local de Execução:

VALOR GLOBAL:

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

5 – METODOLOGIA E INDICADORES DESTINADOS À AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6 – RECURSOS HUMANOS

8 – RECURSOS FÍSICOS

9 – RECURSOS MATERIAIS

10 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Detalhamento de Custos)

Despesas: descrever por modalidade e gênero da despesa;

Destacar o custo mensal e anual;

Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria.

Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Destacar o cronograma de desembolso em parcelas mensais, separados, no limite do valor global:

CPM – Financiamento Próprio do Município;

Destacar apenas as verbas do qual faz parte o plano de aplicação.

12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Indicadores: Impacto social da parceria

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. PRESIDENTE

Nome:

Data

Assinatura:

12.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome:

Data

Assinatura:

12.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

Nome:

Data:

Assinatura:

12.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data:

Assinatura:

Data e local



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Endereço completo: _____

Registros: *“informe a lei de utilidade pública e o registro nos conselhos da área de atuação da entidade”.*

Telefone/e-mail: () ____-____-_____

Dias e horário de funcionamento: _____

2. DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: _____

Endereço residencial completo: _____

Fone/e-mail: () ____-____-_____

Mandado ____/____/____ à ____/____/____

3. TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: _____

Fone/e-mail: () ____-____-_____

Formação Profissional: _____

Tipo de vínculo: _____ *“informe se é celetista, liberal ou voluntário”*

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

“Indique o que o estatuto da entidade estabelece como objetivos, descreva o que ele propõe como de interesse público e social”

5. ÁREA DE ATUAÇÃO

“Informe em quais áreas atua: se na educação, cultura, assistência, saúde, esporte, turismo, lazer, desenvolvimento, fomento e renda, turismo, segurança, etc.”

6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

6.1. Descrição: *“descreva o objeto”*

6.2. Vigência do objeto: ____/____/____ à ____/____/____

7. LOCAL DE ATENDIMENTO

“informe o endereço completo, e o telefone do local, se for diferente do telefone do Órgão”

8. PÚBLICO ALVO

“Informe o público que atende: crianças, adolescentes, idosos, portadores de necessidades especiais, público em geral, mulheres, etnia, raça, grupo vulnerável. Também destaque as condicionalidades desse público alvo, os riscos que os aproximam dessa condição, tais como: drogas, abandono, violência sexual, acesso a cultura, fomento e renda, limitação física, visual, mental, motora, etc.”

9. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

“Informe sua capacidade de atendimento. As realizadas em anos anteriores, a previsão para o ano proposto no plano de trabalho, e para os próximos anos. Segundo a legislação pública (LRF), isso é demonstrado expondo as informações dos dois anos anteriores, da previsão do presente ano, e os dois próximos.”

10. JUSTIFICATIVA

“justificar equivale a denunciar ou fazer apelo, usar a arte do convencimento, demonstrar os motivos que coloca as pessoas em condições vulneráveis. No apelo manifesta o problema, e na denúncia demonstra possíveis responsáveis ou culpados.” Exemplos:

a) De apelo: As crianças são vítimas das drogas. Por isso é preciso acolhê-las de forma eficaz e urgente. Apesar do estatuto da criança e do adolescente garantir proteção quanto a vícios a entorpecentes, o estado não tem sido capaz de sozinho, enfrentar e promover políticas sociais condizentes à saída das crianças dessa condição.



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

b) De denúncia: O corpo do estado brasileiro não possui recursos humanos suficientes para promover políticas sociais de inclusão. Em pesquisa realizada no ano passado por esta instituição, comprova que em nossa região houve vinte assassinatos, de variadas espécies, cometidas contra nossas crianças.

11. OBJETIVO GERAL

“Traça o panorama amplo do projeto e é descrito de forma sintética, de uma vez, sem tópicos”

Exemplo: Cuidar das crianças vítimas de todo tipo de violência.

12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

“Os objetivos específicos detalham a intenção do objetivo geral, é analítico, e pode ser descrito em tópicos. Veja que no objetivo geral foi usado o verbo cuidar. Nos objetivos específicos vamos dar uma releitura para esse verbo”

- a) Abrigar as crianças; (assemelha a cuidar)
- b) Proteger as crianças; (assemelha a cuidar)
- c) Acolher as crianças (assemelha a cuidar)
- d) Ensinar as crianças; (assemelha a cuidar)
- e) Brincar com as crianças; (assemelha a cuidar)
- f) Conviver com as crianças; (assemelha a cuidar)

13) MÉTODOS

“Informe os métodos de intervenção que serão empregados, a maneira que as coisas vão acontecer. Exemplo: oficinas, encontros, reuniões, palestras, aulas, etc. Após identificar cada atividade, faça o detalhamento de cada uma delas e propõe e o que se espera de resultado.”

- a) Descrição do método: oficina de

Ex: intervenção da dança, aulas propiciadas às crianças do projeto, acima dos 7 anos de idade, monitorado

14. METAS

“Descreva a meta e a sua duração”. Em seguida descreva as etapas, fases ou atividades que compreende a meta. Pode haver vários detalhamentos na mesma meta. Exemplo de descrição da meta:

- a) Descrição da meta: Oferecer atendimento às crianças

Vigência ____/____/____ à ____/____/____

.....

14.1. Etapa/atividade (vinculada à meta), “descreva, por exemplo”:

14.1.1. Atividade 01

- a) Descrição da etapa: oferta de aulas de

b) Vigência ____/____/____ à ____/____/____

c) Quantidade física: ____

d) Unidade de medida: ____

e) Alcance de satisfação ano previsto: ____ (%)

f) Alcance de satisfação ano anterior: ____ (x%)

g) Detalhamento da etapa: _____ *“informe dados como horário, dias da semana, dias, mês, período, carga horária, quantidade de turmas, etc.*

14.1.2. Atividade 02

- a) Descrição da etapa: ofertar de educação infantil

b) Vigência ____/____/____ à ____/____/____

c) Quantidade física: ____

d) Unidade de medida: ____

e) Alcance de satisfação ano previsto: ____ (%)

f) Alcance de satisfação ano anterior: ____ (x%)

g) Detalhamento da etapa: _____

15) RECURSOS HUMANOS

“Faça a relação completa da equipe dimensionada no plano de trabalho. Se não tiver os nomes, ao menos informe o perfil de cargos necessários, e a remuneração equivalente de cada um.”

- a) Nome ou cargo: _____

b) Função: _____

c) Carga horária ou jornada de trabalho: _____



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Vínculo contratual: _____
e) Quantidade existente no quadro: ____
f) Quantidade proposta: ____
g) Remuneração por cargo: _____

16) ESTRUTURA FÍSICA

“Informe o que a entidade tem de patrimônio para ser colocado à disposição do objeto.”

Item	Descrição	Existentes	Necessários

17) PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	VERBA MUNICIPAL	VERBA ESTADUAL	VERBA FEDERAL
Despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00
Remuneração			
INSS			
FGTS			
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
Alimentos			
Higiene e Limpeza			
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
Água e Esgoto			
Luz			
Telefone e Internet			
Mecânica			
Profissional Liberal			
Locação PJ			
Manutenção e reparos			



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Municipal	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
Estadual	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
Federal	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
FONTE	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Municipal	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
Estadual	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
Federal	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

“descreva como as ações serão monitoradas de maneira permanente”

- a) Ação 1: _____ *“aula de.....”*
b) Indicadores: _____ *“use o detalhamento das etapas do plano de trabalho”*
c) Forma de coleta de dados: _____ *“lista, pesquisa”*
d) Público alvo avaliado: _____
e) Responsável pela coleta de dados: _____

20.

Entrega de contas	Mensal	Anual/Final	Modo de entrega
Proponente	Dia 10 do mês subsequente	31/01/____	web, impresso anualmente
Parecer			
Concedente	Monitorar	31/05/____	

PRESTAÇÃO DE CONTAS

21. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Local e data.

Dirigente da Entidade
Cargo

Responsável técnico da Entidade
Cargo



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do artigo 26, caput, inciso IX, do Decreto Municipal nº 348/2019, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (artigo 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no artigo 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

Estiva Gerbi/SP, ____ de _____ de 2022.

.....



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor do _____ (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob
penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do _____, da qual
encaminharemos: Banco: Banco do _____
Endereço: _____
Município: _____
Telefone: _____
Agência nº: _____
Conta nº: _____

Estiva Gerbi/SP, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob
penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº
12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, de forma especial
a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de
contas a que estejam legalmente obrigadas.

Estiva Gerbi/SP, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por
afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Estiva Gerbi/SP, ____ de _____ de 20...

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL Nº
13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015.

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a
entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo
com o artigo 51 da Lei 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma
lei.

Estiva Gerbi/SP, ____ de _____ de ____

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO
ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor do _____ (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a
entidade, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da
Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Estiva Gerbi/SP, ____ de _____ de ____

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI/SP**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Cláudia Botelho de Oliveira Diégues, CPF Nº _____, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado

_____, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC _____ na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de (preencher o serviço) _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar no Diário Eletrônico Oficial do Município de Estiva Gerbi extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014; com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ (valor global, através de depósito bancário na(s) conta corrente de custeio nº _____), utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Colaboração, em 12 (doze) parcelas, de forma mensal, com vencimento todo dia _____, a contar do mês de _____ do ano de _____;

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo MUNICÍPIO, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do MUNICÍPIO, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Assistência Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo MUNICÍPIO, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo MUNICÍPIO;



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo MUNICÍPIO, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pelo MUNICÍPIO, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;

XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar ao MUNICÍPIO toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pelo MUNICÍPIO.

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XX – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo MUNICÍPIO, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos em espécie no limite de R\$500,00 conforme os critérios definidos pelo artigo 38 Decreto Municipal nº 348/2019;

XXV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

XXVI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXVIII - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE/SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do Edital.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada tanto as oferecidas pelo MUNICÍPIO, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que o MUNICÍPIO acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ _____ (-----) para 12 (doze) meses, onerando a seguinte rubrica orçamentária: _____.

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: ATÉ 05 (CINCO) VAGAS

RECURSO	VALOR 12 MESES
MUNICIPAL	R\$ -----



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Apresentar o relatório qualiquantitativo mensal, elaborado pela entidade e assinado pelo técnico, coordenador e dirigente da OSC, até o quinto dia útil de cada mês, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções do MUNICÍPIO e as normativas vigentes do TCE/SP, a cada mês, devendo conter a documentação comproadora (original e cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Colaboração a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal,



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da **Portaria Municipal nº 055/2019** realizará o monitoramento e avaliação da parceria.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente à presente parceria será comunicada ao MUNICÍPIO, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, fica designado como Gestor da parceria o Sr. [REDACTED], CPF/MF: [REDACTED].

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de [REDACTED] a [REDACTED], podendo ser prorrogada até o limite de **60 MESES**, após autorização por escrito da Prefeita Municipal.

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela Administração Pública Municipal.

O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até vinte e cinco por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do artigo 21 do Decreto Municipal nº 348/2019; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

III. Sem prejuízo das alterações previstas no termo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- a) - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

A administração pública municipal deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parcerizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;

III - Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceira (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos e OSCS em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo MUNICÍPIO, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – A inexecução do objeto desta Colaboração;

II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Semanário Eletrônico Oficial do Município de Estiva Gerbi, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

Ausência de Vínculo. Este Termo de Colaboração não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem com pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Colaboração for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Colaboração de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Colaboração que vá de encontro ao que esteja no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2022 do Município de Estiva Gerbi e na Lei Federal nº 13.019/2014.

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO na forma da proposta – Anexo II do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO:

O presente Termo de Colaboração foi confeccionado de acordo com o constante no protocolado administrativo nº 002/2022

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
Estiva Gerbi/SP, ____ de _____ de 2022

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
Cláudia Botelho de Oliveira Diégues
Prefeita Municipal
Contratante

Nome da OSC
Nome Representante Legal
R.G.: _____
CPF/MF: _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail pessoal: _____

Telefone _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - CARTILHA EXPLICATIVA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;

II – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;

III – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC (OSC) com relação a outras cláusulas básicas;

IV – quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

DAS DESPESAS

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com:

I - custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

II – remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais,



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

desde que tais valores:

- 14 correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- 15 sejam compatíveis com o valor de mercado da região metropolitana de Campinas e não superior ao teto do Poder Executivo;
- 16 sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

III – diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV – a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o plano de trabalho e a dotação orçamentária do Termo de Colaboração contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) dias ou no prazo estabelecido pelo TCE/SP após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que vierem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Colaboração.

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto no edital.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os resultados alcançados.

As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II – Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE/SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da OSC, com a descrição das despesas e



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

receitas efetivamente realizadas.

III – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

IV – O parecer técnico do gestor, na forma do artigo 67 da Lei nº 13.019/2014;

V – O parecer conclusivo, na forma do artigo 72 da Lei nº 13.019/2014;

Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

I – Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica do MUNICÍPIO equipe designada para a supervisão e acompanhamento do contrato de colaboração.

II – Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica do MUNICÍPIO com observações quanto aos indicadores apresentados no Edital.

O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor do TCE/SP, devendo dispor sobre:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a)** omissão no dever de prestar contas;
- b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Deverá ainda constar no parecer técnico do gestor:

- a)** Os resultados (já) alcançados e seus benefícios;
- b)** Os impactos econômicos ou sociais;
- c)** O grau de satisfação do público-alvo;
- d)** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE/SP.

A Administração Pública Municipal apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSCs até o dia 30 de abril do exercício subsequente aos repasses, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.019/2014.

Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos à Chefe do Poder Executivo Municipal.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública Municipal.